



**INDICAÇÃO N° 025/2025**

Linhares, 04 de fevereiro de 2025.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.**

**EVELSON LIMA MIRANDA**, vereador com assento nesta Casa de Leis, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **REQUERER** que após a oitiva e aprovação do plenário, seja esta **INDICAÇÃO** encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que sejam realizados os serviços de:

**- CAPINA, ROÇAGEM E LIMPEZA DA CAPELA MORTUÁRIA DE BEBEDOURO, QUE FICA SITUADA AO LADO DO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO, NO DISTRITO DE BEBEDOURO, LINHARES/ES.**

Desde já ressaltamos que a presente indicação encontra fundamento nas diversas solicitações efetuadas pelos moradores locais, que diariamente tem relatado o estado de abandono em que a capela mortuária se encontra.

Assim sendo, o presente ofício possui justo motivo em sua apresentação, como também apresenta razões suficientes para que seja deferido e tão logo executado o que é pleiteado.





Aguardamos o retorno formal da inclusão dessa solicitação/indicação, na programação de execução de prestação de serviços públicos prestados pela Secretaria.

Esperamos poder contar com Vossa contribuição e efetivação do que ora é solicitado.

Aproveito para reiterar minhas considerações de estima, e fico no aguardo de vosso manifesto **URGENTE** quanto ao que aqui foi pleiteado.

Atenciosamente,

---

Evelson Lima Miranda

Vereador



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003600390030003A005000

Assinado eletronicamente por **EVELSON LIMA MIRANDA** em **04/02/2025 16:08**

Checksum: **3FC3337E20FEA36D676D873576A195BF112027BD1F5EDAB1D38F108A9DB10865**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300033003600390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.